

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL 2026



1

**Eleição de membros
dos Conselhos
Deliberativo e Fiscal**

2

**Eleição do Diretor
de Relações com
Participantes**



Pelo presente Edital, ficam convocados os Participantes Ativos e Assistidos inscritos nos planos de benefícios previdenciários da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz – até 31/12/2025 que se encontram em gozo dos seus direitos estatutários, para, em voto secreto e direto, elegerem seus representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal e também o Diretor de Relações com Participantes.

A Eleição será coordenada por uma Comissão designada pelo Conselho Deliberativo da Forluz e realizada conforme o disposto nos mencionados dispositivos legais e regulamentares.

O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral que está disponível na íntegra no Portal Forluz.

O hotsite das eleições também poderá ser acessado clicando no banner disponível na página inicial do Portal Forluz.

DOS ELEITORES

Somente estarão aptos a participar das eleições e terão os votos computados os participantes devidamente habilitados nos termos do Regulamento Eleitoral.

São eleitores todos os participantes inscritos até o dia 31/12/2025 nos planos previdenciários da Forluz e que estiverem com cadastro atualizado ou realizem o recadastramento até o dia 19/02/2026.

Considera-se cadastro atualizado aquele que contenha número de celular com DDD e/ou e-mail válidos e atualizados.



A atualização cadastral ou o recadastramento dos Participantes Ativos e Assistidos deverá ser realizada exclusivamente perante a Forluz. Para os Participantes Ativos, o endereço eletrônico considerado para fins cadastrais deverá ser, necessariamente, o e-mail corporativo, devendo o participante, em caso de divergência ou inconsistência dessa informação, entrar em contato com o atendimento da Forluz para a devida correção.

DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS E DOS CANDIDATOS

O processo eleitoral 2026 será realizado por meio de chapas completas e terá o objetivo de eleger dois membros para o Conselho Deliberativo, sendo uma vaga destinada aos Ativos e outra para os Assistidos, um membro para o Conselho Fiscal, vaga destinada aos Ativos, além do cargo único de Diretor de Relações com Participantes.

Poderão ser candidatos quaisquer Participantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estar em gozo de seus direitos estatutários;
- b) ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- c) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- d) não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave, nos termos do Estatuto da Forluz e da legislação e regulamentação aplicáveis;
- e) ter reputação ilibada, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- f) não ser cônjuge, companheiro(a) ou possuir laços de parentesco consanguíneo ou afins, até 2º grau, de titulares, suplentes ou sucessores da Diretoria ou Conselhos Deliberativo e Fiscal da Forluz;
- g) atender aos requisitos do capítulo de Conflito de Interesse, previstos no Regulamento Eleitoral, artigos 19 a 21, e regras de elegibilidade, contempladas nos artigos 34 e 35 do mesmo documento;
- h) possuir, na data da inscrição da candidatura, **um mínimo de 5 (cinco) anos de filiação** a plano previdenciário da Fundação e de trabalho efetivo e diretamente prestado às Patrocinadoras **para as vagas reservadas aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e de 10 (dez) anos para o candidato ao cargo de Diretor de Relações com Participantes.**

Cada candidato a membro titular deverá ter um suplente e um sucessor eventual sujeitos às mesmas condições, critérios e requisitos aplicáveis ao titular, ressalvada a candidatura ao cargo de Diretor de Relações com Participantes, que deverá ter apenas suplente.



DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em forma de chapas completas, conforme determina o Regulamento Eleitoral, por meio de requerimento de inscrição com a seguinte composição:

- a) um candidato a uma vaga de titular no Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 20/12/2026, bem como seu respectivo suplente e sucessor eventual, obrigatoriamente composta por participantes ativos;
- b) um candidato a uma vaga de titular no Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 20/12/2026, bem como seu respectivo suplente e sucessor eventual, obrigatoriamente composta por participantes assistidos;
- c) um candidato a uma vaga de titular no Conselho Fiscal, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 20/12/2026, bem como seu respectivo suplente e sucessor eventual, obrigatoriamente composta por participantes ativos;
- d) um candidato à vaga de titular na Diretoria de Relações com Participantes, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 01/07/2026, bem como seu respectivo suplente.

A ausência de indicação de candidato titular, suplente ou sucessor (quando exigido) para qualquer das vagas acima resultará no indeferimento da inscrição da chapa.

No momento da inscrição, deverá ser indicado um representante oficial da chapa, responsável por todas as comunicações com a Comissão Eleitoral.

O indeferimento ou cancelamento da inscrição da chapa significa o indeferimento ou cancelamento da inscrição de todos os candidatos dela participantes.

Para efeitos do processo eleitoral, a condição de Ativo ou Assistido é aquela ostentada pelo candidato na data da inscrição para as eleições.

É vedada a inscrição:

- i. de um mesmo candidato em chapas distintas;
- ii. de um mesmo candidato para mais de um cargo em órgãos estatutários distintos;
- iii. de participante Ativo ou Assistido para titular, suplente ou sucessor das vagas não coincidentes com a sua condição (Ativo ou Assistido);
- iv. de candidato a Diretor de Relações com Participantes, titular ou suplente, que não tenha sido declarado apto, nos termos da Política de Seleção de Executivos da Forluz; e
- v. de candidato à reeleição ao cargo de Diretor de Relações com Participantes e seu suplente que não tenham renunciado aos cargos exercidos de titular e ou suplente na Diretoria de Relações com Participantes, até a data de sua inscrição no Processo Eleitoral.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO FORLUZ

PROCESSO ELEITORAL – 2026



O período de inscrição será das 8h de 29/01/2026 às 17h do dia 09/02/2026 (horário de Brasília), com o envio dos seguintes documentos, exclusivamente pelo hotsite das eleições:

- I. formulário de inscrição de candidato, que deverá conter as informações pessoais de cada membro da chapa, sendo: nome completo, matrícula, endereço residencial, e-mail corporativo e/ou particular, telefone celular, identidade, órgão emissor, CPF e identificação da vaga pretendida;
- II. formulário currículo profissional conforme modelo a ser disponibilizado no hotsite das eleições;
- III. cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo, que comprove a formação nas áreas do conhecimento definidas no Regulamento Eleitoral;
- IV. declaração/termo de responsabilidade que ateste não ter o candidato sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público (o formulário individual de declaração será disponibilizado no hotsite das eleições);
- V. declaração da experiência mínima exigida, emitida pelo empregador, tomador de serviços ou entidade em que o candidato tenha exercido a atividade;
- VI. cópia de documento de identidade que goze de fé pública (é dispensado a autenticação do documento);
- VII. certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas emitida pela Receita Federal do Brasil através do link: <https://bit.ly/4qX58ox>
- VIII. certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau da Justiça Estadual a ser emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais através do link: <https://bit.ly/4qhq1uC>
- IX. certidões negativas cível e criminal regionalizada (1º e 2º graus) da Justiça Federal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região através do link: <https://bit.ly/4qGVhnf>
- X. certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do link: <https://bit.ly/4qnIw0n>
- XI. certidão negativa de protestos, de tributos federais, estaduais e municipais; para estas certidões, não há um endereço eletrônico padrão específico para emissão.
- XII. foto 3x4.

A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, interrupções de conexão ou qualquer outro impedimento de ordem operacional que inviabilize o envio da documentação. Em caso de falha comprovada da plataforma disponibilizada pela Forluz, a Comissão Eleitoral analisará possíveis soluções.



As inscrições deverão ser feitas mediante os formulários padronizados disponibilizados no hotsite. A Comissão Eleitoral não aceitará requerimentos incompletos, preenchidos à mão, sem foto ou sem assinatura quando exigida.

Caso ocorra alguma hipótese de impedimento à inscrição ou não seja apresentada a documentação exigida, em relação a um ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral certificará a ocorrência e solicitará ao representante oficial da chapa para que regularize o respectivo pedido de registro ou apresente substituto, em até 3 (três) dias úteis contados da comunicação que se dará até 26/02/2026.

O prazo para envio das correções ou substituições encerra-se às 17h do dia 03/03/2026. O não atendimento ao prazo implicará o indeferimento da inscrição da chapa.

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral terá até o dia 06/03/2026 para examinar a documentação apresentada e divulgar o resultado provisório de homologação das chapas através do hotsite das eleições.

IMPUGNAÇÃO, INDEFERIMENTO E DEFESA

Após a divulgação do resultado provisório de homologação das chapas, qualquer participante da Forluz, poderá, até 10/03/2026, promover a impugnação de todos os candidatos, sejam eles pertencentes a chapas deferidas ou indeferidas.

A impugnação em relação às chapas indeferidas deverá ocorrer no mesmo prazo para impugnação das chapas deferidas, visto que, em caso de defesa ou recurso julgado procedente, a chapa seja considerada deferida, imediatamente será analisado o pedido de impugnação.

A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por protocolo eletrônico no hotsite das eleições, devidamente fundamentada. Não serão aceitas impugnações enviadas por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio não previsto.

A Comissão Eleitoral comunicará até o dia 11/03/2026, por meio eletrônico, o representante da chapa que tiver candidatura objeto de impugnação ou indeferimento, nos termos do artigo 47, §1º do Regulamento eleitoral.

A Chapa que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral ou impugnada por terceiros terá direito de apresentar sua defesa até o dia 13/03/2026.

No caso de impugnação de chapas indeferidas, a chapa deverá apresentar defesa tanto em relação ao indeferimento, quanto em relação à impugnação.

Até o dia 17/03/2026, a Comissão Eleitoral analisará as defesas. Em caso de chapas com defesas cumulativas de indeferimento e impugnação, a Comissão Eleitoral analisará em primeiro lugar as defesas de indeferimento e, somente se houver procedência do pedido, é que analisará a defesa de impugnação sobre tal chapa.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO FORLUZ

PROCESSO ELEITORAL – 2026



Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Deliberativo até 19/03/2026, que deverá julgá-lo até o dia 23/03/2026.

Em 23/03/2026 será divulgado o resultado definitivo de homologação das chapas, que serão numeradas de acordo com a ordem cronológica em que forem inscritas.

Em caso de Chapas com recursos contra indeferimento cumulados com impugnação, o Conselho Deliberativo analisará em primeiro lugar os recursos contra o indeferimento e, somente se houver procedência do pedido, é que se analisará a impugnação sobre tal Chapa e respectiva defesa.

A defesa e o recurso terão efeitos suspensivos e implicarão na paralisação do processo eleitoral em curso. A Comissão Eleitoral fará comunicação da decisão final, por meio eletrônico, ao representante da chapa.

Não serão aceitos em quaisquer hipóteses impugnações, requerimentos, recursos ou pedidos realizados por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ainda que tempestivos.

DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CHAPA, VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Cada chapa poderá indicar, até o dia 19/03/2026, um Fiscal, obrigatoriamente participante, para acompanhar o processo da apuração dos votos. Antes do prazo estabelecido, a Comissão Eleitoral informará ao representante da chapa a forma de envio da indicação. O Fiscal indicado será credenciado pela Comissão eleitoral.

Os fiscais não poderão adentrar ao local de apuração dos votos ou participar da lacração da urna eletrônica portando dispositivos móveis, também não poderão deixar o local de apuração dos votos antes da divulgação dos resultados no hotsite das eleições.

O período de votação será das 8h do dia 06/04/2026 às 17h de 13/04/2026 (horário de Brasília).

A votação será realizada exclusivamente via internet, no hotsite das eleições, por meio de sistema contratado para esse fim, sem possibilidade de identificação do voto, mediante uso de senha pessoal e intransferível.

Para todos os eleitores a senha e as instruções de votação serão enviadas para o e-mail cadastrado e/ou SMS.

As instruções de votação e recuperação de senha serão disponibilizadas também no hotsite das eleições.

Cada eleitor poderá votar uma única vez, com senha criada especificamente para esta finalidade, a qual perderá sua validade após a confirmação do voto.



Cada eleitor terá direito a apenas um voto em uma única chapa que será formada por: (i) titular, suplente e sucessor para compor o Conselho Deliberativo, vaga destinada à ativo; e (ii) titular, suplente e sucessor para compor o Conselho Deliberativo, vaga destinada à assistido; (iii) titular, suplente e sucessor para compor o Conselho Fiscal, vaga destinada à ativo; e (iv) titular na Diretoria de Relações com Participantes, bem como seu respectivo suplente.

A apuração será conduzida pela Comissão Eleitoral, no dia 14/04/2026, e a divulgação do resultado da eleição se dará no próprio dia 14/04/2026 pelo hotsite das eleições.

DOS RECURSOS

Do resultado da apuração caberá impugnação, por escrito e sob protocolo, à Comissão Eleitoral, por parte de qualquer chapa, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, ou seja, 16/04/2026, tendo a referida Comissão Eleitoral igual prazo para decisão, que se dará em 22/04/2026.

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Deliberativo da Forluz, a contar do recebimento da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, que se dará até 24/04/2026. O Conselho Deliberativo terá igual prazo para julgar o recurso, qual seja, até 28/04/2026.

Os recursos somente poderão ser interpostos, tempestivamente, por meio de protocolo no hotsite das eleições, não sendo aceitos recursos por via postal, correio eletrônico, fax, ou qualquer outro meio.

A Gerência Governança, Riscos e Compliance, em nome do Presidente do Conselho Deliberativo, comunicará formalmente, por meio eletrônico, aos representantes das chapas, tanto a ocorrência de novos recursos quanto as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Apurados os votos e esgotados os prazos de impugnação e recurso, ou após decisão final dos recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os integrantes da chapa mais votada para os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria de Relações com Participantes, informando o resultado ao Conselho Deliberativo e divulgando comunicado no hotsite das eleições.

Para fins de posse, competirá à Forluz requerer ao órgão fiscalizador a habilitação dos conselheiros eleitos, podendo, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.

Os candidatos integrantes da chapa vencedora deverão preencher, até a data designada para a posse, todos os requisitos previstos ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidataram, nos termos da legislação vigente e conforme determina os §§ 1º a 5º do art. 74 do Regulamento Eleitoral.

Os casos omissos relativos ao Processo Eleitoral e ao Regulamento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO FORLUZ

PROCESSO ELEITORAL – 2026



A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após o encerramento do Processo eleitoral, que ocorrerá no dia 28/04/2026.

DO REGULAMENTO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo da Forluz, cujos termos prevalecerão sobre este em caso de dúvidas.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.

Comissão Eleitoral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO FORLUZ

PROCESSO ELEITORAL – 2026





Av. do Contorno, 6500
3º andar
Contato: 0800 090 9090
CEP 30.110-044
Belo Horizonte – MG – Brasil
E-mail: atendimento@forluz.org.br
Portal: www.forluz.org.br